

# **CERTIFICADO REV-LO N° 1032**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, CNPJ 61.409.892/0135-85, para as atividades Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido, barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração e reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragens, ANM nº 831.136/1981 e 810.472/1976, substância mineral: bauxita, localizada na Fazenda São Lourenço, S/Nº, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: LAT. 21°27'10"S e LONG 42°52'24"W no Município de Itamarati de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de PA/Nº 00018/1985/026/2011 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 28/09/2018.

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III DO PARECER ÚNICO E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/09/2028.**

**Ubá, 28 de setembro de 2018**

---

**Ricardo Antônio do Nascimento**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata